

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul Estado de São Paulo Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N. 1059/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para custeio de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia Covid-19".

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao custeio de despesas relacionadas ao enfrentamento da Pandemia Covid-19, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo 02.09 – Divisão de Saúde 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0019.2054.0000.3.39.0.30 – Material de Consumo R\$ 50.000,00 (+)

02 – Poder Executivo 02.09 – Divisão de Saúde 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0019.2054.0000.3.39.0.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, decorrente de recursos provenientes de Emenda Parlamentar advinda do Deputado Federal Baleia Rossi, em conformidade com Processo nº 25000.098026/2020-62, destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Nacional – Covid-19.

Artigo 2°- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2020, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 23 de Julho de 2020.

FÁBIO LUIS DE SOUZA Prefeito Municipal